



PORTARIA Nº 0953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016030552,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 655.922.711-15, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 146/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.444.613/0001-00, cujo objeto constitui na aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos para atendimento às vítimas de violência sexual nos Institutos Médico-Legais da 14ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia e da 10ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora LUIS CESAR DE CARVALHO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 005.586.541-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 274292

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE

REQUERIMENTO - Licença Ambiental de Funcionamento - IML
Águas Lindas de Goiás

Texto a ser publicado no D.O.E.:

“Tornar público que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás/Superintendência de Polícia Técnico-Científica/IML de Águas Lindas de Goiás, OBTEVE a Licença Ambiental de Funcionamento junto à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás, para atividade de Medicina Legal/Criminalística, com validade até 16/11/2025.”

e.
PARTÍCIPES:

1.1 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública/Superintendência de Polícia Técnico Científica;

1.2 - SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás.

Goiânia, 15 de dezembro de 2021.

Rodney Rocha Miranda
Secretário da Segurança Pública

Protocolo 274166

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021

Processo nº: 202100007064173.

Órgão: Secretaria da Segurança Pública. Objeto: Locação de imóvel, destinado à instalação da Delegacia de Investigação de Crimes de Trânsito de Goiânia. Locador: Adeli Pereira de Sousa. Valor total: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Fundamentação: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 274135

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº 473/2021-DGAP. O Diretor-Geral da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor RICARDO HENRIQUE MENDES BORGES, CPF: 033.257.291-93 para exercer a função de gestor titular do Convênio nº 023/2021-PM, objeto do processo 202100002009099, e o servidor ELIAS FAUSTINO, CPF: 435.413.211-72 para exercer a função de gestor suplente nos impedimentos e ausências do gestor titular, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de